



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 34873203/2024-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08505.005500/2023-63

Assunto: **DEFESA DE MULTA**

Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pela imigrante **MARIA DE FATIMA TAVARES DE NORONHA LEBRE**, nacional de PORTUGAL, em virtude da imposição de multa concernente ao Auto de Infração nº 1347\_00107\_2023, no valor de R\$ 460,00 reais por ultrapassar em 92 dias o prazo de estada legal no país.

O presente imigrante alega estar casada legalmente no país.

Entretanto, a justificativa apresentada pelo imigrante não se configura como suficiente para ensejar a anulação do Auto de Infração. Posto isso, é importante mencionar que, ao ingressar em território nacional, é estabelecido um prazo legal de estada, o qual deve ser cumprido sob pena de aplicação de multa por dia de excesso, vide artigo 109, inciso II da Lei 13.445/17.

Por todo o exposto, determina-se a **manutenção** da referida multa com o valor ora aplicado, nos termos do artigo 25, inciso I, e artigo 15, §1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 198-DG/PF, de 16 de junho de 2021.

Publique-se esta **Decisão** no sítio eletrônico da Polícia Federal, cientificando a autuada e sua procuradora de seu teor, ficando aberto o **prazo recursal** em face desta Decisão à instância imediatamente superior, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, conforme disposto no artigo 209, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.

Cumpra-se.

**PPF ALEX HALTI CABRAL**  
Chefe da URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP  
Classe especial - Matrícula nº 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL, Papiloscopista Policial Federal**, em 30/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34873203&crc=C1068124](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34873203&crc=C1068124).  
Código verificador: **34873203** e Código CRC: **C1068124**.